



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 610/2005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.005.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 574/04 DE 17.12.2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica alterado o **Art. 7º caput, da Lei 574/04, de 17.12.2004**, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Artigo 43 da Lei 4320/64, no percentual de 40% do total geral da despesa."

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01.01.2005, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 21 de dezembro de 2.005.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"